

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alagoas



ÍNDICE

DECRETO

DEC. Nº 6.673- INSTITUI NÚCLEO INTERSETORIAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA – NIVAVI



DEC. Nº 6.673- INSTITUI NÚCLEO INTERSETORIAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA – NIVAVI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.673/2026.

**“INSTITUI O NÚCLEO INTERSETORIAL
DE VALORIZAÇÃO DA VIDA – NIVAVI, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e:

CONSIDERANDO que o fenômeno do suicídio é um grave problema de saúde pública;

CONSIDERANDO a importância epidemiológica do registro do suicídio e das tentativas de suicídio no município de Alagoinhas;

CONSIDERANDO o aumento observado na frequência no comportamento suicida entre jovens, de ambos os sexos, escolaridades diversas e em todas as camadas sociais;

CONSIDERANDO o impacto e os danos causados pelo suicídio e tentativas nos indivíduos, nas famílias, nos locais de trabalho, nas escolas, outras instituições e na sociedade;

CONSIDERANDO a relevância do quadro de comorbidade e transtornos associados ao suicídio e suas tentativas, como a depressão e o uso indevido de álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO que as mortes por suicídio podem ser mortes evitáveis por meio de ações de promoção e prevenção em todos os níveis de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar uma rede de atenção à saúde que garanta uma linha de cuidados integrais no manejo dos casos de tentativas de suicídio, com vistas a reduzir o dano do agravo e melhorar o acesso dos pacientes ao atendimento especializado, quando necessário;

CONSIDERANDO a importância do suporte oferecido pelas organizações da sociedade civil na área de prevenção do suicídio;

CONSIDERANDO a Portaria nº 737/GM/MS, de 10 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 936/GM/MS, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a implantação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 104, de 25 de Janeiro de 2011, que republica e define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidade e atribuições aos profissionais e serviços de saúde incluindo notificação da Violência Doméstica, Sexual/ou outras Violências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088 de 23 de dezembro de 2022, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.819 de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial contínua para ações de prevenção, educação permanente, articulação e posvenção relacionadas ao comportamento suicida no município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Alagoinhas - BA o Núcleo Intersetorial de Valorização da Vida – NIVAVI, de caráter consultivo e propositivo, para implantação, implementação de políticas de vigilância e prevenção da violência autoprovocada, de acordo com os objetivos definidos nesta Portaria.

Art. 2º- O Núcleo será composto por representantes de cada órgão ou entidade abaixo relacionados:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III);
- V - Ambulatório de Saúde Mental;
- VI - Atenção Primária a Saúde;
- VII - Vigilância Epidemiológica;
- VIII – Hospital Regional Dantas Bião;
- IX - Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- X – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- VII – Conselho Tutelar;
- VIII – Guarda Civil Municipal;
- IX – Polícia Militar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

X – Corpo de Bombeiros;

XI – Instituições de Ensino Superior com Cursos Voltados à Saúde;

XII – Conselho Municipal de Saúde;

XIII- Hospitais Privados;

XIV – Polícia Civil (DPT).

§ 1º- O gestor de cada órgão/entidade que compõe o NIVAVI indicará os membros, titular e suplente, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema, cujos nomes constarão de ato Municipal de nomeação expedido pela autoridade competente.

§ 2º- A coordenação do Núcleo ficará sob a responsabilidade do Coordenador Municipal de Saúde Mental que indicará o responsável técnico pelo Núcleo.

§ 3º- O Comitê criado pelo Núcleo reunir-se-á uma vez ao mês ordinariamente, e quantas vezes se fizerem necessárias, extraordinariamente, mediante a convocação da coordenação.

§ 4º- Haverá reuniões com o comitê intersetorial, envolvendo os representantes de todas as entidades relacionadas.

Art. 3º- A coordenação do NIVAVI poderá convidar representantes de outros órgãos públicos ou privados para participarem das reuniões do Núcleo sempre que necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º- O Núcleo Intersetorial de Valorização da Vida tem como objetivos:

I - **Prevenção:** Planejar, organizar, monitorar e articular ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde mental, e prevenção do suicídio no município de Alagoas, fortalecendo a integração entre os diversos setores e serviços da rede de atenção, com vistas à implementação de estratégias de cuidado, acolhimento, vigilância e redução dos fatores de risco associados ao suicídio;

II - **Posvenção:** Desenvolver e articular ações de posvenção, assegurando acolhimento, acompanhamento e suporte psicossocial aos sobreviventes enlutados pelo suicídio, incluindo familiares, amigos e demais pessoas impactadas pela perda, promovendo o cuidado integral, a redução de danos emocionais e a prevenção de novos agravos à saúde mental;

III - **Monitoramento e Acompanhamento:** Realizar o monitoramento e acompanhamento dos usuários com histórico de tentativa de suicídio na Rede de Atenção à Saúde, bem como articulando os fluxos e encaminhamentos necessários para garantir a continuidade do cuidado e a proteção integral dos indivíduos e suas famílias.

Art. 5º- Serão atribuições do Núcleo Intersetorial de Valorização da Vida:

I - Integrar os diferentes órgãos e entidades parceiras através de troca de informações, reuniões técnicas, planejamento e desenvolvimento conjunto de ações de prevenção ao suicídio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

II - Direcionar a gestão pública para o trabalho de prevenção do suicídio e promoção da saúde;

III - Participar de políticas e ações intersetoriais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção das violências autoprovocadas e a promoção da saúde;

IV - Assessorar, qualificar e articular em rede as ações de prevenção do suicídio e promoção da saúde desenvolvidas pelo Município juntamente com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

V - Promover e estimular a capacitação dos profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção ao suicídio a nível municipal;

VI - Estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas estratégicas na área, através de parcerias com faculdades, universidades e centros de estudos; incentivo financeiro para o desenvolvimento de pesquisas definidas como prioritárias, especialmente no contexto do Sistema Único de Saúde; organização de eventos e publicações para divulgação dos resultados de estudos e pesquisas;

VII - Acompanhar e articular os fluxos de cuidado entre os serviços da rede;

VIII - Produzir e divulgar materiais técnicos e educativos;

IX - Implantar o Observatório Municipal de Prevenção ao Suicídio;

X - Elaborar e implantar a Lei Municipal de Promoção da Saúde Mental e Prevenção do Suicídio.

Art. 6º- Poder-se-á formar grupos de trabalho temáticos, tantos quanto forem necessários, para o melhor desenvolvimento das atividades e atribuições do Núcleo, podendo ser desativados após o cumprimento de seus objetivos.

Art. 7º- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde prover o apoio logístico e administrativo necessário à execução dos trabalhos do Núcleo.

Art. 8º- As normas de funcionamento do Núcleo, periodicidade, local e horário das reuniões, formas de convocação de reuniões extraordinárias e funções dos representantes, serão definidas em Regimento Interno elaborado pelos seus membros e aprovado por meio de ato da autoridade competente.

Art. 9º- Os representantes do Núcleo exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 10- A participação dos membros no Núcleo será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11- O Núcleo Intersetorial de Valorização da Vida - NIVAVI contará com um Responsável Técnico, a ser designado por Decreto Municipal, mediante indicação da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 12- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13- Revogam-se o Decreto nº 6.514/2025 e as disposições em contrário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 23 de julho de
2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO